



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/09/14 Fl. 30 Nº 3921

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/09/14 Fl. 30 Nº 518
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 214/2014
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 028/2014
Processo LC n.º 603 – Homologado em 02/09/2014

Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **J. ADEMIR PEREIRA – ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **J. Ademir - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.079.445/0001-98, com sede na Rua Pombo Correio, nº 780, Cidade de Cascavel - PR, telefone para contato nº 45-3035-5469, neste ato representado pelo Senhor **José Admir Pereira**, portador do RG nº 4.976.845-1 SSP/PR e CPF nº CPF 761.364.939-34, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 028/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Material pedagógico e educativo para realização de atividades com os alunos matriculados no complexo escolar do Município de Pato Bragado, em especial com alunos encaminhados para o atendimento na sala multifuncional, com ênfase na área de deficiência visual, conforme relacionamos:

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01.	02	CONJUNTO DIVERTIDO C/10 BRIN. PEDAGÓGICO	399,00
02	01	PASSA FORMA VERTICAL EM MDF.	31,00
03	01	BLOCO DE ENCAIXE (trabalha a coordenação motora)	45,00
04	02	CAIXA TÁTIL EM MDF (c/ 24 peças)	49,00
05	01	JOGO DE ARGOLAS CRUZ (c/ 5 pinos madeira e 3 argolas Plástico)	39,00
06	01	ESTAQUITAS	49,00
07	01	ALINHAVOS CACHORRO	19,00
08	01	ALINHAVOS GATO	19,00
09	01	ALINHAVOS PEIXE	19,00
10	01	SOLETRANDO C/ 48 PEÇAS EM MDF	31,00

[assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11	01	VARAL DO ALFABETO (conj. c/ 26 placas de EVA)	58,00
12	01	ALFABETO MÓVEL (pacote c/ 52 letras)	33,00
13	01	MEMORIA FRUTAS LEGUMES E HORTALIÇAS	14,00
14	01	KIT MATEMÁTICA (BAU C/ 10 BRINQUEDOS)	420,00
15	01	BINGO DE NÚMEROS (em MDF, c/ 110 peças e 10 placas)	69,00
16	01	NUMERAL E QUANTIDADE EM LIBRAS	34,00
17	01	SACOLÃO COM 250 PEÇAS	239,00
18	01	LUDO GIGANTE 1.00X 1.00 m	170,00
19	01	JOGO DA VELHA GIGANTE 1.00 X 1.00m	168,00
20	01	MEDIDOR DE ALTURA (em MDF com 150x40cm)	69,00
21	01	TAPETE DE E.V.A COM 10 PLACAS 32 X 32cm	139,00
22	01	TAPETE DE E.V.A C/ 26 PLACAS	249,00
23	01	FITA MÉTRICA ADAPTADA (em alto relevo)	31,00
24	02	DADOS BRAILLE em madeira c/ marcação em alto relevo	38,00
25	01	GLOBO ADAPTADO	380,00
26	01	PUNÇÃO ESCRITA P/ ESCRITA EM BRAILE	16,00
27	01	DOMINÓ GIGANTE EM E.V.A	79,00
28	01	DOMINÓ ADAPTADO TRADICIONAL	39,00
29	01	ALFABETO EM BRAILLE EM MDF	79,00
30	01	NUMERAL EM BRAILLE EM MDF	55,00
31	01	CONHECENDO AS REGIÕES DO BRASIL	59,00
32	01	TAPETE SENSORIAL 1x1 m	229,00
33	01	JOGO DA VELHA ADAPTADO	59,00
34	01	TANGRAM TÁTIL (estimula o raciocínio e a atenção)	59,00
35	01	DOMINÓ P/ BAIXA VISÃO, DIVISÃO SILABICA.	39,00
36	01	DOMINÓ P/ BAIXA VISÃO ALFABETIZAÇÃO	39,00
37	01	CUBO DE ATIVIDADE 20x20cm	75,00
38	02	DADO DE ESPUMA 20x20x20cm	75,00
39	01	LUPA DE PÁGINA INTEIRA (acompanha suporte c/3 regulagens de altura)	145,00
40	01	TESOURA MOLA	39,00
41	01	ARANHA MOLA	39,00
42	01	SUBSTITUIDOR DE PRENSÃO	39,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

43	01	ENGROSSADORES EM E.V.A C/ 3 UNIDADES	39,00
44	01	AUXILIAR PARA DIGITAÇÃO	39,00
45	01	BARALHO P/ VISÃO SUBNORMAL	39,00
46	01	PULSEIRA MAGNÉTICA	69,00
47	01	PLANO INCLINADO MAGNÉTICO	139,00
48	01	JOGO DO <<T>>	24,00
49	01	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA C/ 11 PEÇAS	49,00
50	01	SÓLIDO GEOMÉTRICO CONJUNTO EM ACRÍLICO C/ 13 PEÇAS.	1.125,00

1.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 6.059,00 (seis mil e cinquenta e nove reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.14.00.5751 – Material Educativo e Esportivo – Fonte

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 02 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger


J. Ademir Pereira - ME – CONTRATADO

Jose Ademir Pereira